



## EDITAL Nº 017/2009-PRH

A PROFESSORA DOUTORA NEUSA ALTOÉ, PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, atendendo ao disposto no § 2º dos artigos 22 e 27 da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006 e nas Resoluções nºs 14/2008-CAD de 14/02/2008 e 016/2008-COU de 03/11/2008 e considerando a Resolução nº 446/2008-CAD de 16/10/2008, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo de Promoção para o provimento do cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, nas Classes I e II, nos termos da Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo de Promoção (PSP) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e conduzido sob a responsabilidade de uma comissão de seleção, especialmente designada para este fim, com o apoio logístico e técnico da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), que poderá solicitar a participação de outras unidades da instituição ou fora dela.

1.2 - O processo seletivo de que trata este Edital constituirá de prova de conhecimentos gerais e de conhecimento específico da função na forma de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos e prova prática, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, conforme estabelecido neste Edital.

1.3 - Todos os atos pertinentes ao PSP de que trata este Edital serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural da PRH, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, no câmpus universitário em Maringá.

1.4 - É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSP de que trata este Edital.

1.5 - Para se inscrever no PSP, o servidor deverá atender aos requisitos e condições estabelecidas na Resolução nº 14/2008-CAD e nas normas deste Edital.

1.6 - O servidor deverá possuir todos os requisitos exigidos para a função até o último dia de inscrições.

1.7 - A inscrição no PSP importará na aceitação tácita das normas deste Edital, no conhecimento dos requisitos exigidos e no compromisso de desenvolver as tarefas da função de destino.



## 2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO E TIPOS DE PROVA

Função: **BIOQUÍMICO**

Requisito mínimo:	Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica.
Total de vaga(s):	03
Carga horária semanal:	40 horas
Classe - série de classe:	I - C
Local de atuação:	HUM/DAF
Tipos de prova:	Objetiva, prática e de títulos

Função: **COZINHEIRO**

Requisito mínimo:	Ensino Médio completo.
Total de vaga(s):	01
Carga horária semanal:	40 horas
Classe - série de classe:	II - C
Local de atuação:	HUM/DAI
Tipos de prova:	Objetiva, prática e de títulos

## 3. DO PERFIL PROFISSIONAL

3.1 - O Perfil Profissional das funções componentes das Classes I, II e III do cargo único de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006, foi publicado pela Resolução Conjunta nº 001/2007-SEAP/SETI, esta publicada no Diário Oficial do Estado nº 7395, de 23 de janeiro de 2007.

3.2 - Os servidores poderão tomar conhecimento das tarefas e competências pessoais que compõem as funções de **Bioquímico e Cozinheiro**, por meio da publicação mencionada no subitem anterior, pelo endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural da PRH.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - O período de inscrição no PSP será de **09 a 13 de fevereiro de 2009**, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30 às 16 horas.

4.2 - Para efetuar a inscrição o servidor deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá concluir sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.



4.3 - No ato da inscrição o servidor deverá atender também aos seguintes requisitos:

I. Ser ocupante do cargo de Agente Universitário do quadro da UEM.

II. Possuir, no mínimo, sete anos de efetivo exercício na carreira Técnica Universitária, criada pela Lei Estadual nº 11.713/1997 e alterada pela Lei Estadual nº 15.050/2006, não sendo computados para este fim os contratos por prazo determinados.

III. Possuir os requisitos previstos no Perfil Profissiográfico da função que é objeto deste PSP.

IV. Não ter sofrido sanção disciplinar com pena de suspensão nos últimos doze meses anteriores à data de inscrição.

4.4 - Estará disponível no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) o requerimento “**Ficha de Inscrição**” que o servidor deverá preencher, imprimir e assinar, bem como, instruir com fotocópia(s) de documento(s) que comprove(m) o(s) requisito(s) mínimo(s) para a função.

4.5 - Os documentos comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.6 - A **Ficha de Inscrição** instruída com a(s) fotocópia(s) constante(s) do subitem 4.4, deverá ser **protocolada** no Sistema de Gerenciamento de Documentos (SGD), no período e horários estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, em um dos seguintes locais:

- a) Protocolo Geral (PRO), Bloco A-01 (próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), no Câmpus Universitário em Maringá-PR;
- b) Protocolo da Diretoria de Pessoal (DPE) da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, Bloco 104, sala 14, Câmpus Universitário de Maringá-PR;
- c) Secretarias dos Câmpus Regionais de Cianorte (CRC), Cidade Gaúcha (CAR), Diamante do Norte (CRN), Goioerê (CRG) e Umuarama (CAU).

4.7 - O servidor que não protocolar a Ficha de Inscrição devidamente assinada e com as fotocópias constantes do subitem 4.4 anexadas, nos locais e prazos estabelecidos, não fará parte do PSP.

4.8 - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e fora do prazo.

4.9 - Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento do prazo de inscrições.

## 5. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A PRH divulgará o resultado da análise das inscrições, por meio de edital, no dia **20 de fevereiro de 2009**.



5.2 - Caberá recurso face ao resultado das inscrições, desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital a que se refere o subitem 5.1.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 - Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) distribuídas da forma a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Conhecimento Específico da Função	30	3,00 x 30 = 90,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00 x 10 = 10,00
<b>Total de Questões</b>	<b>40</b>	<b>100</b>

6.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O servidor deverá obter, no mínimo, 50 pontos para ser considerado aprovado nesta etapa.

6.3 - Os servidores que não atingirem a pontuação mínima prevista no subitem anterior serão excluídos da seleção, ficando vedada a participação nas etapas seguintes do PSP.

6.4 - A prova objetiva será aplicada no dia **22 de março de 2009** em horário e local a ser informado no edital de resultado das inscrições.

6.5 - Estará automaticamente excluído o servidor que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

6.6 - Para a realização da prova o servidor deverá:

- portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
- assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova;
- estar munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.7 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com foto (dentro do prazo de validade), nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.



6.8 - Para a realização da(s) prova(s) não serão aceitos: protocolo de documento de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada por cartório e boletim de ocorrência.

6.9 - Durante a realização da prova, os servidores não poderão comunicar-se com os demais servidores. Não será permitido o uso de calculadoras, consulta a livros, apostilas ou outro material de consulta. Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão tirar qualquer dúvida sobre as questões da prova. Os questionamentos serão registrados em ata, para posterior apreciação dos elaboradores das provas.

6.10 - Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos servidores, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, bip ou outros eletrônicos deverão ser desligados.

6.11 - Durante a realização da prova escrita o servidor que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

6.12 - O servidor só poderá retirar-se definitivamente da sala após 30 (trinta) minutos do início da prova.

6.13 - A prova escrita objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.14 - Não serão consideradas questões não assinaladas ou assinaladas mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO**

7.1 - No dia **23 de março de 2009**, às 17h30min, o gabarito da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

7.2 - Caberá recurso contra o gabarito provisório conforme previsto no item 13 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

8.1 - No dia **30 de março de 2009**, às 17h30min, o resultado da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

8.2 - Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva na forma prevista do item 13 deste Edital.

## **9. DA PROVA PRÁTICA**

9.1 - Será aplicada prova prática, conforme previsto no item 2, de caráter classificatório, somente aos servidores que obtiverem a nota mínima exigida na prova objetiva, conforme subitens 6.2 e 8.1 deste Edital.



9.2 - A prova prática terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada na forma do Anexo I deste Edital.

9.3 - A data, horário e local para realização da prova prática serão informados por meio de edital a ser publicado dia **03 de abril de 2009**, às 17h30min, no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

9.4 - Estará automaticamente excluído o servidor que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horários estabelecidos.

9.5 - No dia **16 de abril de 2009**, às 17h30min, o resultado da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

9.6 - Caberá recurso contra o resultado da prova prática conforme previsto no item 13 deste Edital.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será aplicada somente aos servidores aprovados na prova objetiva.

10.2 - Os títulos deverão ser entregues no período de **06 a 09 de abril de 2009**, no horário das 7h40 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na Divisão de Recrutamento e Seleção, no bloco 104, sala 28 no câmpus Universitário, em Maringá.

10.3 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela constante do Anexo II deste Edital.

10.4 - A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela descrita no subitem anterior.

10.5 - Em hipótese alguma será admitida juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital.

10.6 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail).

10.7 - Somente serão avaliadas, na prova de títulos, as cópias legíveis, que não apresentem rasuras e em perfeito estado de conservação.

10.8 - Terá pontuação zero nos itens de 1 a 3, do Anexo II deste Edital, na prova de títulos, o servidor que não entregar as cópias dos títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto a infringência deste item.

10.9 - Não serão considerados, na prova de títulos, aqueles títulos que se caracterizem como requisitos mínimos para ingresso na classe, série de classe e função, conforme previsto no Anexo II, da Lei Estadual nº 15.050 de 12/04/2006 e no Perfil Profissiográfico das funções deste PSP.





10.10 - Não serão considerados como títulos para pontuação, declarações ou outros documentos referentes a participações em atividades inerentes à função de origem do servidor.

10.11 - Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos nos itens 1 a 3, do Anexo II, deste Edital.

10.12 - Será atribuído 5 (cinco) pontos, referente a avaliação de desempenho prevista no item 4 do Anexo II deste Edital, a todos os servidores participantes da prova de títulos deste PSP.

10.13 - Na hipótese do título ser aplicável em mais de um subitem da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

10.14 - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada subitem do Anexo II deste Edital, não serão considerados para a pontuação do servidor.

10.15 - A comprovação do curso de graduação se dará por meio de fotocópia do diploma devidamente registrado. Na ausência do diploma deverá ser apresentado certificado ou declaração que comprove a colação de grau.

10.16 - Os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.

10.17 - Para comprovação de conclusão de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título, acompanhada do respectivo histórico escolar do servidor.

10.18 - Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos se revalidados no Brasil por universidades públicas, de acordo com o art. 48, § 2º da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB).

10.19 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da LDB.

10.20 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

10.21 - Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

10.22 - A experiência profissional para pontuação no currículo, deverá ser assim comprovada:



- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- b) mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
- c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;

10.23 - No dia **16 de abril de 2009**, às 17h30min, o resultado da prova de títulos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

10.24 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos na forma e prazo previstos no item 13 deste Edital.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 - No dia **24 de abril de 2009**, às 17h30min, o resultado final do PSP será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) e no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

11.2 - Para efeito do cálculo da classificação e pontuação final dos servidores aprovados no PSP as provas terão os seguintes pesos:

- I. prova objetiva – peso 3 (três);
- II. prova prática – peso 1 (um), quando houver;
- III. prova de títulos – peso 1 (um).

11.3 - A pontuação final será obtida pela média ponderada das notas parciais, considerando-se duas casas decimais.

11.4 - O Edital de divulgação da classificação final do PSP consistirá de relação nominal e número da cédula de identidade, em ordem decrescente de pontuação final.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por servidores, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação na prova objetiva;
- b) maior pontuação na prova prática, quando houver;





- c) maior pontuação na prova de títulos;
- d) maior idade.

### **13. DO DIREITO A RECURSO**

13.1 - Será admitido recurso desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à data da publicação dos editais respectivos, relativo a:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) formulação e conteúdo de questões objetivas;
- c) gabarito provisório;
- d) resultado da prova objetiva;
- e) resultado da prova prática;
- f) resultado da prova de títulos;
- g) classificação final;
- h) erro material.

13.2 - Caberá a comissão de seleção do PSP, que poderá solicitar pareceres dos elaboradores respectivos, julgar os recursos previstos no subitem anterior.

13.3 - O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo servidor ou por procurador legalmente habilitado, protocolado no Sistema de Gerenciamento de Documentos (SGD), com indicação do nome, edital e função a que concorre o servidor com a necessária justificativa e indicação da questão ou ponto que insatisfaz o reclamante, conforme subitem 13.1.

13.4 - Para protocolar o recurso no SGD, o servidor deverá, à sua escolha, dirigir-se ao Protocolo Geral (PRO), Protocolo da DPE ou ainda nas Secretarias dos Câmpus de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê e Umuarama, respeitando os prazos e horários de funcionamento de cada um dos locais.

13.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto para interposição de recurso de cada etapa do PSP.

13.6 - Os recursos não fundamentados e os intempestivos não serão apreciados.

13.7 - Para verificação da tempestividade do recurso será considerada a data de publicação do edital respectivo na internet.

13.8 - Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os servidores que prestaram a prova, independente da formulação de recurso.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROMOÇÃO**

14.1 - Decorridos os prazos e julgados os recursos, o Reitor da Universidade Estadual de Maringá homologará o resultado final do PSP.



14.2 - Homologado o resultado a PRH publicará Edital com o resultado final do PSP, por meio de relação nominal dos servidores e número da cédula de identidade, em ordem decrescente de nota.

14.3 - Serão considerados habilitados à promoção os servidores que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na etapa eliminatória e forem classificados até o número de vagas existentes para as funções deste PSP.

## **15. DA CONVOCAÇÃO E PROMOÇÃO**

15.1 - A convocação do(s) servidor(es) aprovado(s) obedecerá rigorosamente a ordem classificatória e será feita até o limite de vagas existentes para a função.

15.2 - A aprovação e classificação, além das vagas ofertadas neste Edital de PSP, não gera direito à promoção.

15.3 - A convocação será feita por edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.drh.uem.br/res](http://www.drh.uem.br/res).

15.4 - O servidor convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para comparecer a Divisão de Recrutamento e Seleção para declarar formalmente o aceite à vaga ofertada e proceder a entrega dos documentos relacionados no edital de convocação, sob pena de, não o fazendo, ser declarado desistente e automaticamente eliminado do PSP.

15.5 - O servidor convocado será encaminhado para providenciar exames laboratoriais necessários ao exercício da função de destino.

15.6 - A promoção do servidor aprovado ficará condicionada a avaliação médica, realizada pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da UEM, que indique o servidor como apto para exercer as atribuições da função de destino.

15.7 - O SESMT considerará, para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, o resultado dos exames e da avaliação médica, conforme subitem 15.6, bem como o resultado das avaliações periódicas que integram o prontuário médico e funcional do servidor.

15.8 - A promoção de servidor readaptado ou readequado por indicação médica, para função da mesma área ou área correlata àquela em que ocorreu a perda ou redução da capacidade laboral, ficará condicionada a emissão de novo Atestado de Saúde Ocupacional atestando a sua capacidade plena para o exercício da nova função.

15.9 - O servidor que não cumprir o estabelecido no edital de convocação para a promoção ou for considerado inapto na avaliação médica, não será promovido, sendo convocado para promoção o servidor classificado em posição imediatamente posterior.

15.10 - A promoção será efetivada por meio de portaria do reitor, mediante a possibilidade de reposição imediata na vaga de origem.



## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O enquadramento decorrente da promoção será efetuado na classe e série de classe de destino, na referência de valor salarial imediatamente superior àquele de origem do servidor.

16.2 - Preenchida a(s) vaga(s) prevista(s) neste Edital considerar-se-á encerrado o PSP aberto por este Edital.

16.3 - Os servidores aprovados além das vagas ofertadas neste Edital, os não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição até 30 (trinta) dias contados da data da Portaria de promoção constante do subitem 15.13 deste Edital. Decorrido o prazo citado, os documentos serão reciclados.

16.4 - O servidor poderá retirar as fotocópias pessoalmente ou através de procurador, junto à Divisão de Recrutamento e Seleção.

16.5 - Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Maringá, 29 de janeiro de 2009.

Profa. Dra. Neusa Altoé,  
**Pró-Reitora.**



ANEXO I DO EDITAL Nº 017/2009-PRH  
Conteúdo programático para as provas

FUNÇÃO: **BIOQUÍMICO**

**1. - PROVA OBJETIVA**

**1.1 - Conhecimento Específico**

Desenvolvimento orientado a coleta e processamento de materiais biológicos - fezes, urina, sangue, secreções e líquidos biológicos. Interpretação clínica laboratorial do hemograma e exames correlatos. Estudo da hemostasia e coagulação. Diagnósticos imunológicos. Imunohematologia. Bioquímica clínica. Análise laboratorial de líquidos biológicos – interpretação clínico-laboratorial. Análise de gases sanguíneos, pH e eletrólitos. Parasitologia clínica. Cultura de urina, fezes, secreções e líquidos corpóreos. Microbiologia clínica. Urinálise. Biossegurança em serviços de saúde. Legislação em Vigilância Sanitária: Regulamento Técnico para Funcionamento do Laboratório Clínico (RDC 302) e Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC 306).

**1.2 - Referências**

FERREIRA, A. W; Ávila, S.L.M. *Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto-ímmunes*. 2. ed. [S.l]: Editora Guanabara Koogan. 2001.

LIMA, A. O., *et al. Métodos de Laboratório Aplicados à Clínica: Técnica e Interpretação*. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

MASTROENI, M. F. *Biossegurança Aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde*. São Paulo: Atheneu, 2004.

MOTTA, V.T. *Bioquímica Clínica para o Laboratório – Princípios e Interpretações*. 4. ed. [S.l]: Editora Médica Missau/Robe Editorial, 2003.

NEVES, D. P., *et al. Parasitologia Humana*. 11. ed.. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005.

*Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 302, de 13 de outubro de 2005.*  
Legislação em vigilância sanitária - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde. [www.anvisa.gov.br/legis/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/legis/index.htm).

*Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.*  
Legislação em Vigilância Sanitária – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde. [www.anvisa.gov.br/legis/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/legis/index.htm).



SILVA, P. H.; Hashimoto, Y. *Interpretação Laboratorial do Eritrograma – Texto & Atlas*. São Paulo: Editora Lovise, 1999.

SILVA, P. H.; Hashimoto, Y. *Interpretação Laboratorial do Leucograma*. São Paulo: Robe Editorial, 2003.

STRASSINGER, S.K. *Uroanálise e Fluídos Biológicos*. São Paulo: Editora Premier, 1996.

TERRA, P. *Coagulação: Interpretação Clínica dos Testes Laboratoriais de Rotina*. 3. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2004.

TRABULSI, L. R.; Alterthum, F. *Microbiologia*. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2004.

### **1.3 - Conhecimentos Gerais**

Noções gerais sobre o Paraná, Brasil e o mundo. História, política, economia, meio ambiente e educação.

## **2. - PROVA PRÁTICA**

2.1 - Prova prática de conhecimentos da função nas áreas de microscopia de hemogramas e microscopia de urinálise.

FUNÇÃO: **COZINHEIRO**

## **3. - PROVA OBJETIVA**

### **3.1 - Conhecimentos Específicos**

Condições sanitárias e higiênicas do serviço de nutrição e dietética. Noções básicas de higiene pessoal. Higiene e conservação dos alimentos. Técnica Dietética e Culinária. A importância da boa alimentação. Noções básicas de dietoterapia. Preparação dos alimentos. Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança. Reconhecimento, conservação e limpeza de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos usados em serviços de alimentação. Conhecimento de cálculo e medidas no preparo de alimentos.

### **3.2 - Conhecimentos Gerais**

Noções gerais sobre o Paraná, Brasil e o mundo. História, política, economia, meio ambiente e educação.

## **4 - PROVA PRÁTICA**

Serão observadas as tarefas que compõem o perfil profissiográfico da função.



ANEXO II DO EDITAL Nº 017/2009-PRH  
**Tabela conforme Resolução nº 014/2008-CAD com alteração dada pela  
Resolução nº 016/2008-COU)**

ITEM	TÍTULOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS		LIMITE
			C-I*	C-II**	
1	<b>Escolaridade:</b>	Diplomas, Histórico Escolar certidão de conclusão e/ou certificados, bem como outros revistos em Edital			50
	- Profissionalizante ou pós-médio (reconhecido pelo MEC) em áreas diferentes do objeto do PSP.		02	05	
	- Profissionalizante ou pós-médio (reconhecido pelo MEC) na área do objeto do PSP.		05	10	
	- Tecnólogo, seqüencial ou outra modalidade de curso de ensino superior com duração menor do que quatro anos - em áreas diferentes do objeto do PSP.		03	06	
	- Tecnólogo, seqüencial ou outra modalidade de curso de ensino superior com duração menor do que quatro anos - na área objeto do PSP.		12	12	
	- Graduação.		12	12	
	- Especialização - em áreas diferentes do objeto do PSP.		10	10	
	- Especialização - na área objeto do PSP.		20	20	
	- Mestrado - em áreas diferentes do objeto do PSP.		15	15	
	- Mestrado - na área objeto do PSP.		30	30	
- Doutorado - em áreas diferentes objeto do PSP.	25	25			
- Doutorado - na área objeto do PSP.	50	50			





ITEM	TÍTULOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS		LIMITE	
			C-I*	C-II**		
2	<b>Outros cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou formação:</b> - cursos:  - ministrante (a cada 80h).  - participante (a cada 80h).  - ministrante (a cada 40h).  - participante (a cada 40h).  - projetos de pesquisa-extensão (cadastrado na IEES):  - colaborador.  - coordenador.	Certificados, portarias e/ou resoluções (com comprovação de carga horária e programa)	06		20	
			02			
				06		
				02		
			03	03		
			06	06		
ITEM	TÍTULOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS		LIMITE	
3	<b>Experiência profissional e tempo de serviço (contados cumulativamente desde que em vínculos distintos):</b> - experiência profissional na área de atuação ou formação objeto do PSP (1 ponto a cada ano). - Tempo de serviço no Estado do Paraná (1 ponto a cada ano). - Comissões / programas / grupos de trabalho institucionais***. - Cargos de direção, chefia, assessoramento e demais ocupantes de função gratificada (0,5 ponto a cada ano).	Portarias, Resoluções, Decretos, Ordem de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social e outros.	01		25	
			01			
			0,5			
			0,5			



ITEM	TÍTULOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS		LIMITE
			C-I*	C-II**	
4	<b>Avaliação de Desempenho</b>	Será considerado para pontuação a nota da última avaliação anual desde que seja positiva – entende-se por positiva a nota igual ou superior à média estabelecida na regulamentação da avaliação de desempenho			05
	TOTAL DE PONTOS				100

C-I = Classe I

C-II = Classe II

\*\*\*Excluídas as participações em comissões permanentes do próprio setor de trabalho e as remuneradas.